



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2026 DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ- BIÊNIO 2026-2028.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 590, de 11 de maio de 2010**, especialmente em seus arts. 20 a 27 e 102, bem como na **Lei Municipal nº 702, de 26 de outubro de 2022**, que dispõe especificamente sobre o Conselho Municipal de Educação de Oeiras do Pará – CMEOP, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, destinado a regulamentar o processo de escolha dos representantes que integrarão o Conselho Municipal de Educação para o biênio **2026-2028**, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS, REPRESENTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 1º O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de escolha dos representantes que integrarão o **Conselho Municipal de Educação de Oeiras do Pará – CMEOP**, para o mandato correspondente ao biênio **2026-2028**, observadas as disposições da Lei Municipal nº 590/2010 e da Lei Municipal nº 702/2022.

Art. 2º O processo de escolha será realizado mediante procedimentos democráticos, com ampla divulgação e participação dos segmentos representados no Conselho, observados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, transparência, participação social e legitimidade da representação.

Art. 3º Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 702/2022, o Conselho Municipal de Educação será composto por **09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes**, assim distribuídos:

- I.** 01(um) representante do Poder Executivo Municipal;
- II.** 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III.** 01(um) representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil;
- IV.** 01(um) representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental;
- V.** 01(um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais da Rede Municipal de Ensino;
- VI.** 01(um) representante dos Especialistas em Educação das Escolas Públicas Municipais;
- VII.** 01(um) representante dos Pais ou Responsáveis legais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

- VIII.** 01(um) representante de Alunos de Escolas da Rede Pública Municipal, maior de 18(dezoito) anos;
- IX.** 01(um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

§1º Cada representante titular terá o respectivo suplente, que o substituirá nas ausências e impedimentos, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 702/2022. .

§2º O suplente substituirá o membro titular em suas faltas, impedimentos e licenças e sucedê-lo-á em caso de afastamento, para completar o respectivo mandato, devendo, nessa hipótese, ser indicado novo suplente para o mesmo período.

§3º Os representantes dos segmentos previstos nos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII serão escolhidos por seus respectivos segmentos, mediante processo democrático organizado na forma deste Edital.

§4º Os representantes previstos nos incisos I, II e IX serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades, mediante expediente formal dirigido à Comissão Eleitoral, devendo cada órgão ou entidade indicar, simultaneamente, 01 (um) representante titular e 01 (um) respectivo suplente, para o mesmo mandato.

§5º A indicação dos representantes previstos no § 4º deverá conter a qualificação do membro titular e de seu respectivo suplente, bem como a manifestação formal do órgão ou entidade responsável pela indicação.

Art.4º Os representantes escolhidos ou indicados deverão possuir vínculo com o segmento ou entidade que representam, observadas as características próprias de cada representação.

§1º Os representantes dos professores das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e os Especialistas em Educação deverão ser servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino, conforme estabelecido neste Edital e observada a legislação municipal aplicável.

§2º A perda do vínculo que fundamentou a representação deverá ser comunicada ao CMEOP e poderá ensejar a substituição do representante, observadas as disposições da Lei Municipal nº 702/2022 e do Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º Os representantes do Conselho Municipal de Educação deverão ser escolhidos em processo democrático, observando-se, conforme a Lei Municipal nº 590/2010:

- I.** referendo em assembleia ou fórum de finalidade específica, como expressão de legitimidade;
- II.** idoneidade moral;
- III.** compromisso socioeducacional; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

IV. residência ou reconhecida atuação social ou profissional no Município.

Parágrafo único. A função de conselheiro da educação é considerada de relevante interesse público e seu exercício será considerado prioritário sobre outras atividades, observadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º Fica instituída a Comissão Eleitoral do CMEOP, responsável pela organização, acompanhamento, fiscalização e condução do processo de escolha dos representantes.

Art. 7º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes servidores:

- I.** AIDA FURTADO MONTEIRO, Agente Administrativo;
- II.** ANA AMÉLIA FURTADO MONTEIRO, Professora;
- III.** WENDERSON DUARTE DO NASCIMENTO, Coordenador da Busca Ativa Escolar;
- IV.** MAYARA ANDRADE BALIEIRO, Diretora de Ensino
- V.** RAIANE SARGES DOS SANTOS, Especialista em Educação

§1º A Comissão Eleitoral escolherá, dentre seus membros, um Presidente e um Secretário.

§2º Compete à Comissão Eleitoral:

- I.** organizar e acompanhar o processo eleitoral;
- II.** receber e analisar as inscrições;
- III.** divulgar as candidaturas deferidas;
- IV.** organizar as assembleias e eleições previstas neste Edital;
- V.** receber e analisar recursos e impugnações;
- VI.** proceder à apuração dos votos;
- VII.** lavrar as respectivas atas;
- VIII.** proclamar o resultado do processo de escolha; e
- IX.** encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação final dos representantes titulares e suplentes escolhidos.

§3º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer às vagas destinadas aos segmentos cuja eleição seja por ela conduzida.

Art. 8. As decisões da Comissão Eleitoral deverão ser fundamentadas e observar as disposições deste Edital e da Legislação municipal aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

CAPITULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições dos candidatos às vagas previstas nos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 3º deste Edital serão realizadas perante a Comissão Eleitoral, na sala do CMEOP, localizada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período estabelecido no cronograma.

Art. 10. Para a inscrição, o candidato deverá apresentar:

- I. formulário de inscrição devidamente preenchido;
- II. documento oficial de identificação;
- III. comprovante de residência;
- IV. documento que comprove o vínculo com o segmento que pretende representar;
- V. no caso de **pais ou responsáveis legais**, declaração de matrícula do aluno na Rede Municipal de Ensino, contendo a identificação do responsável, acompanhada de documento que **comprove a filiação ou a condição de responsável legal pelo aluno**, mediante apresentação de **certidão de nascimento ou documento oficial equivalente**, quando se tratar de pai ou mãe; de **sentença judicial ou termo judicial de guarda**, quando se tratar de pessoa que detenha a guarda; de **termo ou sentença judicial de tutela**, quando se tratar de tutor; ou de **certidão de nascimento atualizada, sentença judicial de adoção ou outro documento oficial que comprove a filiação decorrente de adoção**, quando for o caso, observadas as disposições do Código Civil e do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VI. no caso de aluno, declaração de matrícula na Rede Municipal de Ensino e documento oficial de identificação que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

§1º Para os candidatos das categorias de professores, diretores e especialistas em educação, deverá ser apresentado documento emitido pela unidade ou órgão competente que comprove o vínculo funcional e a função exercida.

§2º A Comissão Eleitoral poderá solicitar documentos complementares estritamente necessários à comprovação do atendimento dos requisitos previstos na legislação e neste Edital, mediante decisão fundamentada.

Art. 11. As inscrições serão realizadas nos dias 26 e 28 de setembro de 2026, das 9h às 12h e das 15h às 17h, na sala do CMEOP, situada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e divulgará a relação das candidaturas deferidas e indeferidas no primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

§1º O candidato cuja inscrição for indeferida poderá apresentar recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do resultado.

§2º A Comissão Eleitoral apreciará o recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante decisão fundamentada.

Art. 13. A relação definitiva dos candidatos habilitados será divulgada pelos meios oficiais de comunicação do Município e afixada na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da respectiva votação.

CAPITULO IV DAS INDICAÇÕES DOS REPRESENTANTES

Art. 14. Os representantes previstos nos incisos I, II e IX do art. 3º serão formalmente indicados pelos respectivos órgãos ou entidades.

§1º O Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverão encaminhar à Comissão Eleitoral a indicação do respectivo titular e suplente até o dia **02 de outubro de 2026**.

§2º O expediente de indicação deverá conter, no mínimo, o nome completo dos indicados e os documentos necessários à sua identificação e qualificação.

§3º As indicações deverão ser protocoladas na sala do CMEOP, situada na Travessa Presidente Médici, s/n, Bairro Santa Maria, Oeiras do Pará.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES DOS SEGMENTOS

Art. 15. A escolha dos representantes dos segmentos previstos nos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 3º será realizada mediante processo democrático, em assembleias ou eleições específicas de cada segmento, conforme o cronograma deste Edital.

- I. para os **Professores de Educação Infantil e Professores de Ensino Fundamental** da Rede Pública Municipal de Ensino, a eleição ocorrerá no dia **05 de outubro de 2026 (Segunda- Feira manhã)**, das **9h às 12h**;
- II. para os **Diretores e Especialistas em Educação** da Rede Pública Municipal de Ensino, a eleição ocorrerá no dia **05 de outubro de 2026 (Segunda- Feira manhã)**, das **09h às 12h**;
- III. para os **Alunos e Pais ou Responsáveis de Alunos** da Rede Pública Municipal de Ensino, a eleição ocorrerá no dia **05 de outubro de 2026 (Segunda- Feira manhã)**, das **9h às 12h**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

§1º As eleições serão realizadas na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Arcanjo da Costa**, localizada na Rua Artêmio Araújo, Bairro Marapira, Oeiras do Pará.

§2º Cada segmento participará exclusivamente da escolha de seu respectivo representante.

Art. 16. Na categoria de alunos, somente poderão concorrer como candidatos aqueles que possuírem **18 (dezoito) anos completos**, conforme expressamente estabelecido no inciso VIII do art. 3º da Lei Municipal nº 702/2022.

§1º Poderão participar da votação os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino que tenham idade mínima de **12 (doze) anos**, mediante apresentação de documento oficial de identificação e comprovação da matrícula.

§2º A condição de eleitor não se confunde com a condição de candidato, sendo que, para candidatura à representação discente no CMEOP, deverá ser observada a idade mínima de 18 (dezoito) anos estabelecida na Lei Municipal nº 702/2022.

Art. 17. Na categoria de pais ou responsáveis, poderá votar o pai, a mãe ou o responsável legal por aluno regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino, mediante apresentação de documento oficial de identificação e comprovação do vínculo com o aluno.

Parágrafo único. A comprovação da condição de responsável legal poderá ser realizada mediante os documentos oficiais pertinentes, quando não constar o vínculo diretamente nos registros escolares.

Art. 18. A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e condução das eleições, garantindo tratamento isonômico aos candidatos e aos segmentos participantes.

§1º Cada candidato poderá indicar até 02 (dois) fiscais para acompanhar o processo de votação e apuração, devendo a indicação ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da respectiva eleição.

§2º Os fiscais deverão ser identificados e seus nomes constarão da respectiva ata.

§3º Não será permitida, no local de votação, durante o período do pleito, propaganda, pedido de votos ou qualquer conduta que comprometa a liberdade de escolha dos eleitores.

Art. 19. Na categoria de alunos, somente poderão concorrer como candidatos aqueles que possuírem **18 (dezoito) anos completos**, conforme expressamente estabelecido no inciso VIII do art. 3º da Lei Municipal nº 702/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

§1º Poderão participar da votação os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino que tenham idade mínima de **12 (doze) anos**, mediante apresentação de documento oficial de identificação e comprovação da matrícula.

§2º A condição de eleitor não se confunde com a condição de candidato, sendo que, para candidatura à representação discente no CMEOP, deverá ser observada a idade mínima de 18 (dezoito) anos estabelecida na Lei Municipal nº 702/2022.

Art. 20. Na categoria de pais ou responsáveis, poderá votar o pai, a mãe ou o responsável legal por aluno regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino, mediante apresentação de documento oficial de identificação e comprovação do vínculo com o aluno.

Parágrafo único. A comprovação da condição de responsável legal poderá ser realizada mediante os documentos oficiais pertinentes, quando não constar o vínculo diretamente nos registros escolares.

Art. 21. A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e condução das eleições, garantindo tratamento isonômico aos candidatos e aos segmentos participantes.

§1º Cada candidato poderá indicar até 02 (dois) fiscais para acompanhar o processo de votação e apuração, devendo a indicação ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da respectiva eleição.

§2º Os fiscais deverão ser identificados e seus nomes constarão da respectiva ata.

§3º Não será permitida, no local de votação, durante o período do pleito, propaganda, pedido de votos ou qualquer conduta que comprometa a liberdade de escolha dos eleitores.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 22. Encerrado o horário de votação, será iniciada imediatamente a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, facultada a presença dos candidatos e fiscais.

Art. 23. Será considerado eleito titular o candidato que obtiver o maior número de votos válidos em seu respectivo segmento, sendo considerado suplente o candidato que obtiver a segunda maior votação.

§1º Havendo apenas um candidato inscrito em determinado segmento, sua escolha poderá ocorrer por aclamação ou votação, conforme decisão da Comissão Eleitoral, devendo o procedimento ser registrado em ata.

§2º No caso da categoria de Professores de Ensino Infantil, Professores de Ensino Fundamental, Especialistas em Educação e Diretores, o que tiver mais tempo de serviço no município de Oeiras do Pará.

Art. 24. A apuração será registrada em ata, contendo, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

- I. data, horário e local da votação;
- II. segmento representado;
- III. relação dos candidatos;
- IV. número de votos atribuídos a cada candidato;
- V. votos válidos, brancos e nulos, quando houver;
- VI. resultado final;
- VII. eventuais ocorrências registradas durante a votação e apuração; e
- VIII. assinatura dos integrantes da Comissão Eleitoral e dos fiscais presentes.

CAPÍTULO VII DA PROCLAMAÇÃO, DOS RECURSOS E DA NOMEAÇÃO

Art. 25. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará os representantes titulares e suplentes escolhidos em cada segmento.

Art. 26. Qualquer candidato ou interessado legitimamente participante poderá apresentar impugnação ou recurso contra ato do processo eleitoral no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da ciência ou publicação do ato impugnado.

§1º A impugnação deverá ser apresentada por escrito e devidamente fundamentada perante a Comissão Eleitoral.

§2º A Comissão Eleitoral apreciará a impugnação no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, mediante decisão fundamentada.

Art. 27. Encerrado o prazo para impugnações e apreciados os recursos eventualmente apresentados, a Comissão Eleitoral encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a relação definitiva dos representantes titulares e suplentes escolhidos.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará a relação definitiva dos representantes à Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de **nomeação e posse**, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 702/2022.

Parágrafo único. Os representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo CMDCA também deverão constar da relação final dos membros titulares e suplentes.

CAPÍTULO VIII DA MESA DIRETORA E DA POSSE

Art. 29. Após a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Educação será realizada reunião específica para a composição da Mesa Diretora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

§1º Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 702/2022, o Conselho Municipal de Educação terá:

- I. 01(um) Presidente;
- II. 01 (um) Vice-Presidente; e
- III. 01 (um) Secretário.

§2º Os membros da Mesa Diretora serão escolhidos entre os conselheiros, por **maioria simples de votos**, para mandato de **01 (um) ano**, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 30. A reunião de posse e a eleição da Mesa Diretora serão registradas em ata própria, que integrará os arquivos oficiais do CMEOP.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições da Lei Municipal nº 590/2010, da Lei Municipal nº 702/2022, do Regimento Interno do CMEOP e demais normas aplicáveis.

Art. 32. Todos os atos relativos ao processo de escolha dos representantes do CMEOP deverão observar os princípios da publicidade, transparência, isonomia, impessoalidade e participação democrática.

Art. 33. Todos os documentos produzidos durante o processo eleitoral, incluindo inscrições, atas, listas de presença, resultados, recursos, impugnações e demais documentos pertinentes, deverão ser encaminhados ao CMEOP para arquivamento.

Art. 34. O presente Edital será publicado nos meios oficiais de comunicação do Município, afixado na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e divulgado nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios que ampliem o conhecimento da comunidade escolar.

Art. 35. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Oeiras do Pará/PA, 25 de setembro de 2026.

MIKELY DA
CRUZ
SANTANA:0
1546091297

Assinado de
forma digital por
MIKELY DA CRUZ
SANTANA:015460
91297

MIKELY DA CRUZ SANTANA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 018/2026-GP-PMOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	25/09/2026
Período de inscrição dos candidatos	26 e 28/09/2026
Deferimento das candidaturas	29/09/2026
Prazo de recurso	30/09/2026
Divulgação da lista dos candidatos após o recurso	01/09/2026
Prazo para Indicação dos Representantes dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Educação e CMDCA	02/10/2026
Data prevista para eleições de Pais e/ou Responsáveis de alunos e Alunos	05/10/2026- SEGUNDA- FEIRA MANHÃ 09 ÀS 12 HORAS
Data prevista para eleições de Diretores e Especialistas	05/10/2026 – SEGUNDA- FEIRA MANHÃ 09 ÀS 12 HORAS
Data prevista para eleições de Professores de Ensino Infantil e Ensino Fundamental	05/10/2026- SEGUNDA- FEIRA MANHÃ 09 ÀS 12 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- OEIRAS-PA

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	
E-MAIL:	
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
☐	PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
☐	ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
☐	PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL
☐	PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
☐	GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
☐	ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____	
DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2026.	